

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2021 CAE-SOB/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

1. DO OBJETIVO

O Auxílio Óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE *campus* Sobral, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DA NATUREZA

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

3. DO VALOR

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 576,26. Será pago o valor do menor orçamento apresentado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil SisAE (https://sisae.ifce.edu.br/), **no período de 14/06 a 16/06/2021**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas;
- 4.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Comprovantes de renda mensal familiar de **todos os membros da família maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa, de acordo com as seguintes especificações:
- 5.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I(Lista de documentos comprobatórios de renda formal), e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;
- 5.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

- 5.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação:
- 5.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada:
- 5.2 Comprovante de residência, que pode ser conta de água ou energia, com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE;
- 5.3 Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, contendo o nome do titular, data de emissão e valor do benefício, emitido dentro da data de validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa:
- 5.3.1 Na impossibilidade de apresentação do documento citado acimada, deverá ser apresentada a declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), com validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação desta Nota Informativa;
- 5.4 No caso de discentes menores de idade, a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas pelo discente menor de idade deve ser assinada pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), ANEXO VIII.
- 5.5 Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação desta Nota Informativa:
- 5.5.1 Não serão aceitos documentos feitos por optometristas ou outro profissional fora o citado no item anterior.
- 5.4 Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO IX;
- 5.5 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita), conforme os modelos disponibilizados nos anexos desta Nota Informativa e/ou site.
- 5.6. O envio de documentação fora dos critérios estabelecidos nesta Nota Informativa acarretará o indeferimento da solicitação;
- 5.7 Serão indeferidas as solicitações com documentação incompleta, desatualizada e/ou rasurada.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|-----------------------------------|-----------------------|--|
| Divulgação da Nota Informativa | | site institucional e/ou redes sociais oficiais do campus |
| Inscrições | 14 a 18/06/2021 | www.sisae.ifce.edu.br |
| Análise Socioeconômica | 21/06 a 06/07/2021 | Serviço Social |
| Divadação do | | |

| Resultado | 07/07/2021 | www.sisae.ifce.edu.br |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Inserção dos dados bancários | 08 a 12/07/2021 | www.sisae.ifce.edu.br |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 De acordo com o Regulamento de Auxílios Estudantis (Resolução CONSUP nº 14/2019) no art. 12, paragrafo 1º, o auxílios óculos não poderá ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;
- 7.2. O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE;
- 7.2.1 O não envio do documento no prazo informado ou envio de quaisquer outros documentos que não sejam nota ou cupom fiscal (ex.: recibo, comprovante de venda) automaticamente gera uma pendência no SISAE, ficando o discente impossibilitado de receber qualquer outro auxílio até a regularização da situação;
- 7.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;
- 7.4 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;
- 7.5 Os procedimentos referentes à pagamento não são atribuição do Serviço Social, ficando a cargo do Setor Financeiro do campus, desta forma não temos como fornecer data para pagamento.
- 7.6 Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos para inscrição deverão ser encaminhadas para o e-mail ssocial.sobral@ifce.edu.br. Os e-mails não serão respondidos nos finais de semana, nem após às 17h.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Matos Palheta**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 31/05/2021, às 15:38, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gurgel Rego**, **Assistente Social**, em 31/05/2021, às 17:33, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Oliveira Bueno**, **Assistente Social**, em 31/05/2021, às 17:37, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2691284
e o código CRC B6AF517C.

23257.000886/2021-18 2691284v8